



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CNPJ 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia, para manutenção corretiva nos pontos de iluminação pública do Município de Campina do Monte Alegre, manutenção essa que se resume a troca de lâmpadas e reatores.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência compreende a realização de visitas mensais conforme solicitação, nesta o contratado realizará a manutenção corretiva, consistente em troca de lâmpadas e reatores.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidade permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CNPJ 67.360.404/0001-67

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para a realização da referida contratação ocorrerá por conta da Função Programática:

2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.14.1 – Gabinete da Secretaria

15.451.007.1022 – Implantação/Ampliação de Iluminação Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha - 202

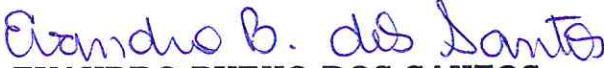
PAGAMENTO

Os pagamentos serão divididos em 12 (doze) parcelas iguais, sendo realizada a primeira após um mês da prestação de serviço e as demais após 30 dias.

GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor desta contratação o Sr. Evandro Bueno dos Santos, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo este responsável pela fiscalização da execução do presente objeto.

Campina do Monte Alegre, 10 de fevereiro de 2025.


EVANDRO BUENO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS